



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 321 / 2021

07/04/21 - 14:51:22

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Solicitação de Licitação para aquisição de um caminhão 6x4

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: SEBASTIAO VIVEIROS DA SILVA - Gerente Mun. de Convênios

Endereço: CH MARIA IZABEL DE BARROS- ITAMBARACÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº. 030/2021

Itambaracá Pr. 07 de Abril de 2.021

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 COM CAÇAMBA, conforme especificação abaixo, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade, sendo os recursos do concedente no valor de R\$- 343.800,00 (Trezentos e quarenta e três mil e oitocentos) e o valor de R\$- 96.200,00 (Noventa e seis mil e duzentos reais) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R\$- 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / PREÇO ESTIMADO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$-
01	Caminhão Basculante 6 x 4 (Trucado e Traçado) Caçamba de 12 m3, com garantia mínima de 12 (doze) meses e com as especificações mínimas descritas no Detalhamento das Especificações do objeto conforme abaixo.	UNID.	01	R\$- 440.000,00

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

01. Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton.
02. Veículo novo. Zero Quilômetro;
03. Ano/modelo no mínimo 2019/2019;
04. Motor diesel, turbo-alimentado;
05. Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve;

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06
Itambaracá – Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



06. Potência mínima de 270 CV;
07. Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico;
08. Sistema de arrefecimento de água;
09. Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré;
10. Suspensão dianteira mínima; com fixa de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora;
11. Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares;
12. Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor;
13. Freio de estacionamento acionado pneumaticamente;
14. Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço;
15. Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20;
16. Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS O IMPLEMENTO BASCULANTE:

17. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³;
18. Levantamento por pistão com ação indireta;
19. Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16";
20. Travessa e colunas de reforço em perfis em "U";
21. Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento;
22. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas;
23. Controles do Basculante internos a cabine;
24. Abertura lateral tampa traseira;
25. Para choque e protetores laterais homologados;
26. Faixas refletivas conforme exigência Contran.

ITEM OBRIGATÓRIOS

23. Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD;
24. Acionamento elétrico dos vidros LE/LD;

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06
Itambaracá – Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



25. Alarme sonoro de deslocamento à Ré;
26. Ar Condicionado quente/frio;
27. Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática;
28. Baterias seladas, livres de manutenção;
29. Capas para todos os banco, impermeabilizada;
30. Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas;
31. Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina;
32. Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro;
33. Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros;
34. Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço;
35. Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão;
36. Protetor de cárter do motor;
37. Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine;
38. Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine;
39. Tacógrafo eletrônico com registro diário;
40. Tampa do tanque de combustível com chave;
41. Tapetes de borracha removíveis;
42. Velocímetro em km/h;
43. Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico;
44. Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:- O fabricante deverão possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses).

A fixação da carroceria/caçamba sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não pavimentados em qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroceria/caçamba. A garantia do implemento terá a mesma duração do caminhão, respondendo por esta o fornecedor principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Segue em anexo:

01. Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019;
02. Extrato Proposta Plataforma + Brasil nº 48.325/2019;
03. Orçamentos;
04. Declaração de Contrapartidas;
05. Nota Técnica nº 9/2021/ULTRAMAR-PR/DDA-PR/SFA-PR/SE/MAPA e;
06. Termo de Referência

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ANDRÉ LUCIANO TOSTES

Secretário Municipal da Agricultura, Meio ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e
Desenvolvimento Econômico.

Exma. Senhora:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Itambaracá – Paraná.

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019



CONVÊNIO MAPA Nº 891920/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE
ITAMBARACA/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, *neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro de 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06, PREDIO - CENTRO. ITAMBARACA - PR. CEP: 86375-000, ITAMBARACA/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Gestor(a) do Conveniente, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 723.651.709-78, residente e domiciliado no Município de ITAMBARACA/PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na **Plataforma + Brasil**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.092477/2019-00 e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6 X 4 COM CAÇAMBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na **Plataforma + Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE:

- I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;
- III - Plano de Uso e Sustentabilidade, na forma do §13, do art. 21, da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.
- IV - Outras condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de **60 DIAS**, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, não podendo exceder o limite previsto no §1º, do art. 24, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção



do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e





f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e **plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido**, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, **podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE**;



- h) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;



- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **DEZESSEIS MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **60 (sessenta)** dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE802134, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0300, Natureza da Despesa 444042.

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.



Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) *cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e*
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE ou mandatária.

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na **Plataforma + Brasil**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica **do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;



- II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e
- III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

- I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.



Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENIENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENIENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENIENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;





- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- XII - **utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.**

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados **na Plataforma + Brasil** e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado **na Plataforma + Brasil** o beneficiário final da despesa:



- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá **na Plataforma + Brasil**, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS



O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais **atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas **na Plataforma + Brasil.**

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:



- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro **na Plataforma + Brasil** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENIENTE:

- I - **realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;**
- II - registrar **na Plataforma + Brasil** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na **Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na **Plataforma + Brasil**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II, § 2º, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência **na Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.



Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada **na Plataforma + Brasil**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas **na Plataforma + Brasil** nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência **na Plataforma + Brasil** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a



que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar **na Plataforma + Brasil** o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**.



Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência **na Plataforma + Brasil** só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONCEDENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado **na Plataforma + Brasil**, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato **na Plataforma + Brasil** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.



Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, **ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (**ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**), situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:



- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio **da Plataforma + Brasil**, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio **da Plataforma + Brasil** deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação -
SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Gestor(a) do Conveniente

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA - BRASIL

Fls. 033

Nº / ANO DA PROPOSTA:

048325/2019

OBJETO:

Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

População 6.759 hab. (IBGE 2010), 5.080 urbana e 1.679 rural, o IDH é de 0.694 (IBGE 2010). Itamaracá tem aproximadamente 440 propriedades rurais, maioria pequenos produtores. A aquisição do equipamento, vai melhorar trafegabilidade nas estradas rurais, contribuirá com escoamento da safra agrícola, eficiência dos pequenos agricultores, aumento da renda das famílias. Principais atividades: Soja, Milho, Cana de Açúcar, Trigo, Mandioca, Fruticultura, Olericultura e piscicultura.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com os equipamentos são: Cascalhamento e readequação estrada rurais. O município está localizado Latitude: 23° 01' 04" S; Longitude: 50° 24' 23" W, Altitude 402 m. O Bem a ser adquirido será administrado pelo Município

PÚBLICO ALVO:

Cascalhamento e readequação estrada rurais e demais atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Diminuir custos de produção melhorando a trafegabilidade nas estrada rurais desta forma melhor escoamento da produção, geração de empregos no campos, melhorando a qualidade de vida e renda, incentivando a permanência do homem no campo.

RESULTADOS ESPERADOS:

Fomentar o desenvolvimento rural sustentável, redução do custo de produção, aumentar a rentabilidade dos pequenos produtores e o desenvolvimentos de cadeias produtivas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76.235.738/0001-08					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE ITAMBARACA					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06, PREDIO					
Cidade: ITAMBARACA	UF: PR	Código Município: 7613	CEP: 86375000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4335431224
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0382-4	Conta Corrente: 0060710765		
CPF do Responsável: 723.651.709-78	Nome do Responsável: CARLOS CESAR DE CARVALHO				
Endereço do Responsável: RUA ANTONIO GIOVANINI, 528, CASA - CENTRO				CEP do Responsável: 86375000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 344.300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 343.800,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 344.300,00
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2020	Valor Global:	R\$ 344.300,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 344.300,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 343.800,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 343.800,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500,00 PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor.

CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID.

Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AV. INT. MANOEL RIBAS,06				
CEP: 86375-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7613 - ITAMBARACA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 344.300,00	V.TOTAL: R\$ 344.300,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	RS 344.300,00	RS 344.300,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 344.300,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comproverantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPAC. TÉC. GERENCIAL..pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PR_891920_MUNICIPIO DE ITAMBARACA_PR_SDI.pdf

IVECO

TURIM

Fls. 039

Maringá, 12 de Fevereiro de 2021.

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR.****CAMINHÃO 6X4 - CAÇAMBA.****MARCA: IVECO – MODELO: TECTOR260E30****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2020/2021, tração 6x4, motor com potência de 300 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, 10 marchas à frente e 03 a ré, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, PBT homologado de 23.000 Kg, CMT de 42.000 kg, Equipado com CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M3 de acordo com as normas do CONTRAN - Garantia de 12 meses.

Preço unitário: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA****PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias.****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

VCA AUTOMOTORES LTDA.
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF: 034.625.509-00 RG: 6.265.137-0 SSP/PR
Consultor de Vendas a Governo

24.380.089/0001-27

VCA AUTOMOTORES LTDA.
RUA JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, 100
JARDIM INDUSTRIAL, 81200-000
PARANAVAI - PR**Turim Diesel**

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavai – PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br



CB 21/2021

Cambé, 21 de Fevereiro de 2021.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ-PR

REF: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN "0 KM"

Pela presente, informamos condições para fornecimento de produto de nossa linha de representação:

01 (UMA) UNID. CHASSI DE CAMINHÃO VW 26.280 6X4 CONSTELLATION 0 KM – 2021/2022
MOTOR MAN - 06 CILINDROS
POTÊNCIA MÁXIMA LIQUIDA 277 CV
PBT HOMOLOGADO – 23.000 KG
TRANSMISSÃO DE TRACÇÃO (CMT) – 42.000 KG
TRANSMISSÃO 16 MARCHAS (SINCRONIZADAS) À FRENTE E 2 A RÉ
TECNOLOGIA DE EMISSÕES = EGR NÃO UTILIZA ARLA 32

EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³.

VALOR UNITÁRIO R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais).

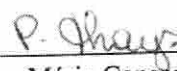
OBS : Preços com IPI 0%, conforme Decreto Lei 6.890 de 30/06/2009.
PREVISÃO DE ENTREGA : Conforme disponibilidade de estoque do Fabricante.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : À vista, CDC, Leasing ou FINAME.
VALIDADE DA PROPOSTA : 28/02/2021 condicionado à disponibilidade de estoque do fabricante.
GARANTIA : Garantia de 12 meses sem limite de Km, conforme condições do Fabricante.

Características dos produtos: www.vwcaminhoeseonibus.com.br

Sem mais para o momento e estando à disposição para maiores informações, firmamo-nos.

Atenciosamente,


Luiz Klamas
Vendedor


Mário Canaan
Gerente de Filial

De ACORDO.





Londrina, 19 de fevereiro de 2021

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.

Ref.: - Proposta para aquisição de Veículos Marca Mercedes-Benz

Marca: Mercedes- Benz

Modelo: Caminhão Atego 2730 6x4 /36 6x4 Traçado

Motor: OM 926 LA, 7,2 LTS – 6 Cilindros em linha

Potencia máxima: 286cv (210KW)@2.200 rpm

Torque Maximo: 1.120 Nm(114 mkgf)@1.200 – 1.600 rpm

Quantidade: 01 Unidade

Ano / Mod.: 2021/ 2021

VEICULO INCLUINDO UMA CAÇAMBA DE 12 METROS.

Valor Unitário: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Valor Total: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Forma de Pagamento:

- À definir:

Prazo de Entrega: MAIO DE 2021

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS.

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

01.994.951/0008-62

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

**ROD. CELSO GARCIA CID - PR 445 - KM 87
GLEBA JACUTINGA - CEP 86185-520
CAMBÉ - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, que o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ PR. Inscrita no CNPJ sob o Nº 76.235.738/0001-08, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá Pr. CEP – 86.375-000, dispõe dos recursos necessários à contrapartida da Proposta de Convênio cadastrada na Plataforma + Brasil, sob nº 048.325/2019, no valor de R\$-96.200,00 (Noventa e seis mil duzentos reais), computado à conta do Projeto/ atividade AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 x 4 COM CAÇAMBA - 08.001.20.608.0027.1024 – ELEMENTO DE DESPESAS – 44.90.52.00, FONTE 1.000 a ser atendida através de recursos financeiros e depositada na conta específica do Convênio, conforme determina a Legislação.

Itambaracá Pr. 23 de fevereiro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANA-SFA-
PR
DIVISAO DE DEFESA AGROPECUARIA-SFA-PR
UNIDADE TÉCNICA REGIONAL DE AGRICULTURA DE MARINGÁ - SFA-PR

NOTA TÉCNICA Nº 9/2021/UTRAMAR-PR/DDA-PR/SFA-PR/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.092477/2019-00

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

PROCESSO Nº 21000.092477/2019-00

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

PROCESSO Nº 21000.092477/2019-00

ASSUNTO: ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRAPARTIDA

CONVÊNIO: 891920/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE caminhão 6x4 com caçamba

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Convênio em pauta fora celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Itambaracá /PR, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Cumprе mencionar que o Termo de Referência e o Plano de Sustentabilidade do instrumento em questão foram aprovados por meio do Parecer Técnico (10714827), emitido em 13 de maio de 2020.

A proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, previu recursos provenientes da Transferência Voluntária com valor global de R\$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), sendo R\$ 343.800,00 de valor de repasse e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de valor de contrapartida, para a aquisição de um caminhão 6x4 com caçamba.

Contudo, após a assinatura do instrumento, solicitaram Termo Aditivo ao convênio, por meio do Ofício 033/2021 (14127005), para complemento da contrapartida, considerando que o recurso pactuado é insuficiente para adquirir o caminhão, conforme novas cotações apresentadas (14127133).

DA ANÁLISE

Primeiramente, cabe mencionar que a Portaria Interministerial nº 424/2016, a teor de seu artigo

3, prevê a possibilidade de alteração do instrumento, conforme reprodução, *in verbis*:

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO

Art. 36. O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou à mandatária em, no mínimo, sessenta dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Corroborando com o artigo supracitado, a cláusula décima primeira do Termo do Convênio estabelece condições para alteração do convênio:

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do termino da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Diante do exposto, observa-se que o município de Itambaracá/PR apresentou proposta de inserção do Termo Aditivo nº 02/2021, formalizada e justificada, em 23/02/2021, conforme registrado na Plataforma +Brasil.

Ademais, face ao disposto, e, considerando que a vigência do instrumento encerra-se em 30/04/2021, constata-se que a solicitação de alteração fora apresentada dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Por meio do Ofício 033/2021 (14127005), a conveniente apresenta a para o ajuste proposto:

Com o Valor Global a ser alterado para R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), a Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR pretende adquirir o item nos seguintes termos:

ITEM	Quantidade	Valor Unitário
Caminhão 1		440.000,00
TOTAL		440.000,00

De acordo com dados inseridos na Plataforma +Brasil e nos documentos em anexo, a Conveniente realizou nova pesquisa de preço para os itens de despesa presentes no Plano de Trabalho, de modo a atualizar os valores orçados anteriormente, e, constatou-se o encarecimento dos preços praticados no mercado para a aquisição do objeto proposto no Convênio.

O novo valor de contrapartida a ser aportado pela conveniente corresponde ao percentual de 261,8% do valor global do instrumento. Tendo em vista que o valor proposto encontra-se acima dos limites previstos no artigo 75 da Lei 13.898/2019 (LDO 2020), a conveniente apresentou justificativa conforme disposto no Ofício 033/2021 (14127005).

Considerando que o artigo 75, §2º, da Lei 13.898/2019, prevê a possibilidade de alteração dos limites mínimos e máximos mediante critérios do titular do órgão concedente, bem como considerando o pronunciamento da Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio da Instrução Normativa 49, de 14 de Julho de 2020, no sentido de que será admissível a contrapartida em percentuais diversos do legalmente estabelecido, desde que devidamente justificado pela conveniente, temos que o valor de R\$ 96.200,00 (Noventa e seis mil e duzentos reais) é admitido por esta área técnica, tendo em vista a necessidade para aquisição do item pretendido.

Por fim, encontra-se em anexo a Declaração de Contrapartida (14128206) onde declara possuir o valor de contrapartida presente no Termo Aditivo. Com base na documentação apresentada, evidencia-se a disponibilidade financeira do município para o aporte de contrapartida proposto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a solicitação não representa prejuízo ao objeto conveniado, sendo assim, opinamos pelo parecer favorável ao Adicional de Contrapartida para constar o valor de R\$ 96.200,00 (Noventa e seis mil e duzentos reais), passando o Valor Global para R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

A Conveniente havia solicitado em 02/09/2020 o TA 001/2020 para aumento de contrapartida, que foi analisado por mim e emitido Nota Técnica nº 30 (11880171), porém a mesma não foi processada em tempo hábil, o que inviabilizou a compra o bem devido aos novos aumentos, através do Ofício 033/2021 de 01/03/2021, a Conveniente desiste do TA 001/2020, por este motivo cancelamos a Nota Técnica nº 30.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIZA VIOLI MONTEIRO**, Assistente Administrativo, em 02/03/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 14128794 e o código CRC 6F27A896.

Referência: Processo nº 21000.092477/2019-00

SEI nº 14128794



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

046
CITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA: PLATAFORMA + BRASIL Nº 48.325/2019

DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Inscrita no CNPJ: 76.235.738/0001-08

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, 06

Cidade: Itambaracá – PR.

CEP: 86.375-000

Fone: (43) 3543-1224

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeita:- MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMMAN

Portador do CPF: 547.432.069-89 RG: 3.539.028-6 SSP/PR

Endereço: Fazenda Santa Maria – Bairro Jaborandi – CEP 86.375-000 – Itambaracá PR

Fone: (43) 3543-1224

COTAÇÕES

**DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE
PREÇOS:**

NOME DA EMPRESA 1: VCA AUTOMOTORES LTDA

Estabelecida Rodovia PR 317,6555 – MARINGÁ PR. CNPJ 24.380.089/0001-27
Inscrição Estadual nº 90763251-27 Telefone (44) 2101-4100

NOME DA EMPRESA 2: SERVOPA CAMINHÕES CAMBÉ

Estabelecida: Rua Mello Peixoto Nº. 1200, Cambé Pr. inscrita no
CNPJ : . 00.298.749/0001-67
Inscrição Estadual nº Telefone (43) 3249-6041

NOME DA EMPRESA 3: INGÁ VEÍCULOS

Estabelecida Rod. Celso Garcia Cid (PR-445), km 87. Gleba Jacutinga, Parque Industrial de
Cambé PR inscrita no CNPJ 01.994.951/0008-62
Inscrição Estadual nº Telefone (43) 3302-3300

[Handwritten signature and stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ITENS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
	R\$	R\$	R\$
Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor.	440.000,00	525.000,00	495.000,00
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID.			
Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran.

ITEM OBRIGATÓRIOS

Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de barba-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses			
---	--	--	--

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de equipamentos se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Itambaracá Pr. 23 de fevereiro de 2.021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMMAN
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

050
LICITAÇÃO

Ofício nº 254/2021

Itambaracá Pr, 07 de abril de 2021.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R\$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e o valor de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para atender as solicitações descrita no Ofício nº 030/2021 de 07 de abril de 2021, emitido pelo Sr. André Luciano Tostes - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2021, sob o protocolo nº 321/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À indicação de rubrica de receita para fazer face à receita; do departamento de contabilidade;
- 02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Sr.^a
ANDRÉIA SILVESTRINI
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Despacho nº 052/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 07/04/2021.

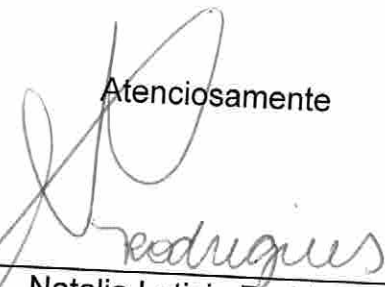
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R\$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e o valor de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente


Natalia Leticia Rodrigues
Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

Ilmo Sr.
Luiz Rogério dos Santos
Diretor do Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 050/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 036/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 052/2021 de 07 de abril de 2021, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Caminhão 6X4 com Caçamba**; solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

PROJETO ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	RED.	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
1.135	Programa de Promoção da Produção Vegetal	383	44.90.52.00.00	31773	343.800,00
1.135	Programa de Promoção da Produção Vegetal	384	44.90.52.00.00	01000	96.200,00
TOTAL					440.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 26 de abril de 2021.


LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



Ofício nº 136/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 27/04/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA.

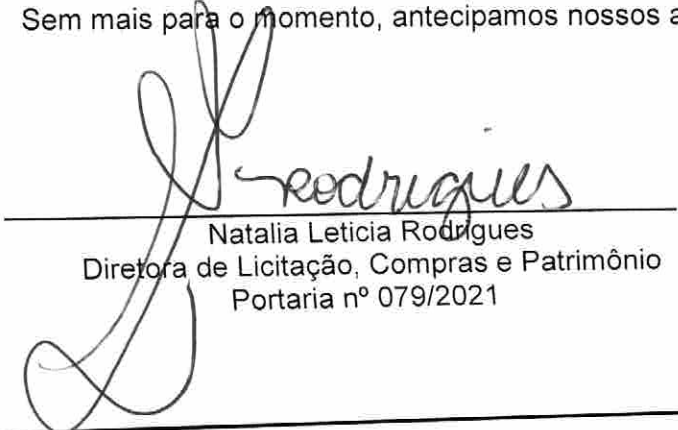
ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência obtidos foram feitos através de pesquisa de mercado, (fls 039 à 041) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 conforme Proposta – Plataforma + Brasil nº 48.325/2019 (fls 046 à 049).

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação e Termo de Referência da secretaria requisitante (fls 002 a 038); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl 050); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 050/2021, de 26 de abril de 2021, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fl 052): Projeto Atividade 1.135 – Programa de Promoção da Produção- Red – 383- Elemento Despesa 44.90.52.00.00- fonte 31773 e Projeto Atividade 1.135 – Programa de Promoção da Produção- Red – 384- Elemento Despesa 44.90.52.00.00- fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


Natalia Leticia Rodrigues
Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 087/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 27/04/2021

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de um caminhão 6x4 com caçamba, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 030/2021 (fls. 141) de 19 de março de 2021, emitido pelo Sr. André Luciano Tostes – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 321/2021, e autorizado através do Ofício nº 254/2021 de 07 de abril de 2021, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal (fls. 050).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado, conforme exposto no Ofício 136/2021 – fls. 053, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 050/2021 (fls. 052), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 046 a 049) indica a modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Ainda sobre o assunto, o Decreto nº 10.024/2019:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Sobre a necessidade de se adotar o Pregão Eletrônico, o Decreto nº 10.024/2019, em seu artigo 1º, § 3º:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. Grifei.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, na Lei nº. 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/2019, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 182/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 13/05/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta do Contrato, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natalia Leticia Rodrigues
Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / /2021 .

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das h:01m às 09h:45m do dia / /2021 .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia / /2021 .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, de de 2021

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro ____, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. ____, ____, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitação e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / / /2021.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:50m do dia / /2021.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00m do dia / /2021.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itamaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Projeto Atividade: 1.135 – Descrição: Programa de Promoção da Produção Vegetal – Reduzido: 383 – Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, fonte 31773; Projeto Atividade: 1.135 – Descrição: Programa de Promoção da Produção Vegetal – Reduzido: 384 – Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Comércio, Turismo Desenvolvimento Social.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itamaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).



4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;



- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados e Modelo, caso seja necessário. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.blcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.



10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail



(licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrecorrível apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa; marca e modelo (se for o caso) do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

- a) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia / / 2021.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:



13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e- mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná – Pr, Pátio da Prefeitura. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00h às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Pecuária, Indústria

18. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

18.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 122/2021.

18.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18.3. Caso não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.



18.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

18.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

18.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

18.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

18.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

18.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

18.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

19.2. Durante o prazo de **garantia** (12 dozes) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

19.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame



- d) *Ensejar o retardamento da execução do objeto*
- e) *Não manter a proposta*
- f) *Cometer fraude fiscal*
- g) *Comportar-se de modo inidôneo*

20.1.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.*

20.2. *O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

- a) *Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;*
- b) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;*
- c) *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;*
- d) *Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;*

20.3. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

20.4. *A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

20.5. *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.*

20.6. *A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.*

20.7. *O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.*

20.8. *Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.*

20.9. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.*

20.10. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*



21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

21.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

21.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.6. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

21.7. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

22.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

22.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

23.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.



PAÇO MUNICIPAL, de de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

André Luciano Tostes
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 102/2021

MINUTA EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$-
01	Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a	UNID.	01	R\$ 440.000,00



cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATORIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.			
---	--	--	--

2.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: - O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses).

A fixação da carroceria/caçamba sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não pavimentados em qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroceria/caçamba. A garantia do implemento terá a mesma duração do caminhão, respondendo por esta o fornecedor principal.

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

2.5. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

2.5.1. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

2.5.2. Apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo o território nacional.

2.5.3. Garantia mínima de fábrica de 12 meses e revisões obrigatórios incluídas.

2.5.4. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

Para aceitação do objeto devem-se atender os critérios abaixo:

- O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições para o uso. Não será permitido o recebimento do equipamento em hipótese alguma, que não atendam integralmente às especificações e condições contidas no Edital.



- b) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado e proposto ou com defeito, avariados ou não compatíveis, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

2.7. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.8. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA

Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com o equipamento são: cascalhamento e readequação estradas rurais. Para diminuir os custos de produção melhorando a trafegabilidade nas estradas rurais desta forma melhor escoamento da produção, geração de empregos no campo, melhorando a qualidade de vida e renda, incentivando a permanência do homem no campo.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.1 - Projeto Atividade 1.135 -Programa de Promoção da Produção- Red – 383- Elemento Despesa 44.90.52.00.00- fonte 31773 e Projeto Atividade 1.135 – Programa de Promoção da Produção- Red – 384- Elemento Despesa 44.90.52.00.00- fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

6. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná – Pr, Pátio da Prefeitura. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 008:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Pecuária, Indústria

7. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 122/2021.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



7.3. Caso o Equipamento não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

7.4.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

7.4.4. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.4.5. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

7.4.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

7.4.7. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

7.4.8 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.4.9. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;



- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

9.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido

9.2.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.;

9.2.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:



9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57, § 1º, da Lei n° 8666/93.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostos;

3) **Prazos e condições para Entrega do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____

Agência: _____

Número e dígito da conta _____

Nome do correntista: _____;

Cidade _____.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, na cidade de ____, Estado do ____, representada por ____, inscrito no CPF sob o nº ____ e Registro Geral-RG, sob nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 0__/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº __/2021 e proposta da CONTRATADA datada de __/__/2021, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 X 4 COM CAÇAMBA**, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.4. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº __/2021, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a contar da emissão da Solicitação**, e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente e no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



3.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

3.2.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

3.3.2. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

3.3.3. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

3.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

3.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

3.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 1.135 – Programa de Promoção da Produção-Red – 383- Elemento Despesa 44.90.52.00.00- fonte 31773 e Projeto Atividade 1.135 – Programa de Promoção da Produção- Red – 384- Elemento Despesa 44.90.52.00.00- fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, por meio de depósito na conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos e documentos pertinentes, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços), não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.
- c) Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

I - Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;

II - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.3. Para os casos de rejeição do equipamento, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição do veículo, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do equipamentos licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.



6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

8.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.2.4. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.

8.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.6. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

9.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. Multa moratória, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

9.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



9.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação dos serviços ou execução da Ata de Registro de Preços, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos/Materiais:



11.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 113/2021.

11.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a), designado pela Portaria nº 013/2021.

11.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a), designados pela Portaria nº 122/2021.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2020

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 116/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 17/05/2021

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um caminhão 6x4 com caçamba, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Sugere-se que na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato conste a aplicação da Lei nº 10.520/2002 que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão.

Da análise da documentação apresentada, após acatada a sugestão posta no parágrafo anterior, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 186/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeito Municipal

Data: 17/05/2021

Ref: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA.

Exma. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 036/2021, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Natalia Leticia Rodrigues
Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria nº 79/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 225/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 17/05/2021.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para fornecimento de CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTRE** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **Ítem Único** - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 02/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 02/06/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 02/06/2021

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 17 de maio de 2021


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitação e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.



2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 02/06/2021.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:50m do dia 02/06/2021.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00m do dia 02/06/2021.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Projeto Atividade: 1.135 – Descrição: Programa de Promoção da Produção Vegetal – Reduzido: 383 – Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, fonte 31773; Projeto Atividade: 1.135 – Descrição: Programa de Promoção da Produção Vegetal – Reduzido: 384 – Elemento de



Despesa: 44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Comércio, Turismo Desenvolvimento Social.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

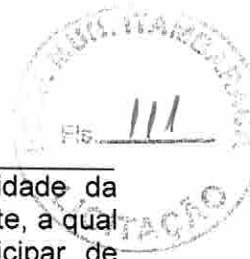
6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bli.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados e Modelo, caso seja necessário. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

 7/47



8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

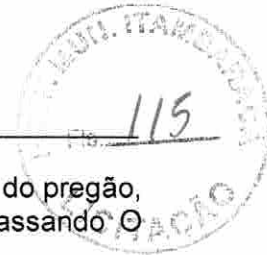
8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreeajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa; marca e modelo (se for o caso) do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.



e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldopreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.



12.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

- a) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

12.6. **DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:**

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



02/06/2021 10:13:56 **MENSAGEM** MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

Sendo viável o reequilíbrio temos grande interesse no fornecimento , entregamos antes do prazo estimado, mas nosso preço mínimo exequível seria
R\$ 490.000,00

02/06/2021 10:15:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO

CONFORME EDITAL ITEM : 8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados

02/06/2021 10:23:35 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA inabilitado. Motivo: Conforme Edital , item :8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados

02/06/2021 10:25:25 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

02/06/2021 10:45:25 **EM ADJUDICAÇÃO**

02/06/2021 10:48:14 **FRACASSADO**

PREGOEIRO: VARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 02/06/2021.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná – Pr, Pátio da Prefeitura. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08h00m às 11h00m e das 13h00h às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Pecuária, Indústria



18. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

18.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 122/2021.

18.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18.3. Caso não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

18.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

18.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

18.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

18.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

18.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

18.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

18.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.



19.2. Durante o prazo de **garantia** (12 dozes) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

19.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

21.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

21.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.



21.6. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

21.7. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

22.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

22.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itamaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

23.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itamaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

André Luciano Tostes
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 102/2021

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

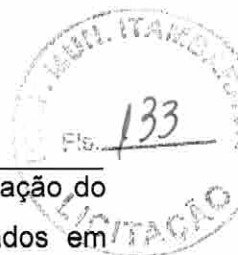
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$-
01	Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor.	UNID.	01	R\$ 440.000,00

[Handwritten signature]
25/47



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--

2.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: - O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses).



A fixação da carroceria/caçamba sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não pavimentados em qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroceria/caçamba. A garantia do implemento terá a mesma duração do caminhão, respondendo por esta o fornecedor principal. Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

2.5. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

2.5.1. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

2.5.2. Apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo o território nacional.

2.5.3. Garantia mínima de fábrica de 12 meses e revisões obrigatórios incluídas.

2.5.4. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

Para aceitação do objeto devem-se atender os critérios abaixo:

- a) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições para o uso. Não será permitido o recebimento do equipamento em hipótese alguma, que não atendam integralmente às especificações e condições contidas no Edital.
- b) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado e proposto ou com defeito, avariados ou não compatíveis, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

2.7. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.8. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA

Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com o equipamento são: cascalhamento e readequação estradas rurais. Para diminuir os custos de produção melhorando a trafegabilidade nas estradas rurais desta forma melhor escoamento da produção, geração de empregos no campo, melhorando a qualidade de vida e renda, incentivando a permanência do homem no campo.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.1 - Projeto Atividade 1.135 -Programa de Promoção da Produção- Red – 383- Elemento Despesa 44.90.52.00.00- fonte 31773 e Projeto Atividade 1.135 – Programa de Promoção da Produção- Red – 384- Elemento Despesa 44.90.52.00.00- fonte 01000 para a Secretaria



Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

6. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná – Pr, Pátio da Prefeitura. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00h às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Pecuária, Indústria

7. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 122/2021.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o Equipamento não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

7.4.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



7.4.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

7.4..4. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.4.5. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

7.4.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

7.4.7. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

7.4.8 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.4.9. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

9.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido

9.2.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.;

9.2.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57, § 1º, da Lei nº 8666/93.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), **por ITEM cotado:**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____

Agência: _____

Número e dígito da conta _____

Nome do correntista: _____;

Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO
FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, na cidade de ____, Estado do ____, representada por ____, inscrito no CPF sob o nº ____ e Registro Geral-RG, sob nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 0__/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº __/2021 e proposta da CONTRATADA datada de __/__/2021, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 X 4 COM CAÇAMBA, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019**, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.4. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº __/2021, que é parte integrante deste contrato.

1.5. Este Contrato vincula-se aos termos do Procedimento Administrativo nº 036/2021, Pregão __/2021, e da proposta da contratada datada de ____ de ____ de 2021, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



3.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a contar da emissão da Solicitação**, e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente e no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

3.2.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

3.3.2. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

3.3.3. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

3.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

3.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

3.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde



que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 1.135 – Programa de Promoção da Produção- Red – 383- Elemento Despesa 44.90.52.00.00- fonte 31773 e Projeto Atividade 1.135 – Programa de Promoção da Produção- Red – 384- Elemento Despesa 44.90.52.00.00- fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, por meio de depósito na conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos e documentos pertinentes, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços), não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.
- c) Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

I - Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;

II - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



5.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.3. Para os casos de rejeição do equipamento, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição do veículo, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do equipamento licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

8.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;



8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.2.4. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.

8.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.6. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.



9.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. Multa moratória, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

9.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.



9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação dos serviços ou execução da Ata de Registro de Preços, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos/Materiais:

11.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 113/2021.

11.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a), designado pela Portaria nº 013/2021.

11.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) designados pela Portaria nº 122/2021.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

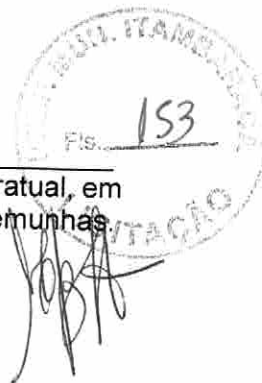
13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, __ de __ de 2021

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2021
Nº PROC. ADM. 36

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR, de acordo com a regulamentação 10024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIIVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 18/05/2021 14:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/05/2021 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/06/2021 09:00
INÍCIO DISPUTA: 02/06/2021 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa para o fornecimento de um CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

Para demais informações contate via e-mail: licitacao@itamaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DE2yLWxpnmNq2sVce1Tyr5%2F3T96%2Fa5GujmOxNpBdXxjJC_Vwppdm4JYRmQ8aAgilCalifAMA85hmNx7vatSFvdh27xmJztFwll%2Fg79eP7D7w%3D

ARIOVALDO MARTINS

ITAMBARACA-PR - 18/05/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: A partir da publicação do aviso sendo a abertura do chamamento público fixado para as 9 horas do dia 14 de junho de 2021, deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 038/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O acesso ao Chamamento é livre para todos os interessados fornecedores do objeto. Este edital terá validade pelo período de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação do aviso do Chamamento Público nº 008/2021. Que será até o dia 18 de junho de 2021.

O valor total máximo deste processo é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

DOIS VIZINHOS, 17 de maio de 2021.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Pregão Eletrônico nº39/2021 Publicado no DOU na Data: 17/05/2021, Seção: 3, Página: 224. Onde se Lê: Objeto: Aquisição de cestas básicas, com recursos oriundos do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR - Resolução nº 004/2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu/PR. Leia-se: Objeto: Aquisição de cestas básicas, com recursos financeiros oriundos do inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

Espião Alto do Iguaçu, 18 de maio de 2021.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Processo Adm. nº. 64/2021 / Prot. nº 17257/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2021.
LUIZ RAFAEL LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 19/05/2021 até 01/06/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 01/06/2021. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE CAMISETAS DIVERSAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

FIGUEIRA, 17 de maio de 2021.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

LICITAÇÃO Nº 69/2021

A Pregoeira da PREFEITURA DE FLORESTÓPOLIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/06/2021 às 09h, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 069/2021 na modalidade de Pregão Presencial n. 035/2021. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do link: portal.florestopolis.pr.gov.br/. Objeto Da Licitação: Aquisição De Cestas Básicas Para Atendimento Às Famílias De Baixa Renda Comprovada Do Município Através Do Programa Florestópolis Sem Fome Com O Recurso Federal - Bloco Da Proteção Social Básica FNAS Valor Total Máximo R\$140.490,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

LICITAÇÃO Nº 72/2021

A Pregoeira da PREFEITURA DE FLORESTÓPOLIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/06/2021 às 14 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 072/2021 na modalidade de Pregão Presencial n. 036/2021. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do link: portal.florestopolis.pr.gov.br/. Objeto Da Licitação: Aquisição De Leite Para Atendimento Aos Idosos Do Município De Florestópolis Com O Recurso Federal - Bloco Da Proteção Social Básica FNAS. Valor Total Máximo R\$36.750,00.

Florestópolis - PR 18 de maio de 2021.
KATIA S. DOMINGOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Processo Administrativo nº 198/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR, SECRETARIA DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS), com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote, Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.954.575,11 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Onze Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 01/06/2021 (primeiro dia de junho de 2021). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 01/06/2021 (primeiro dia de junho de 2021). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 01/06/2021 (primeiro dia de junho de 2021).

Local da realização da licitação: online através do site: www.bl.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 18 de maio de 2021.
ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6x4 com CAÇAMBA, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 02/06/2021. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá-PR, 17 de maio de 2021.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariava, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: Aquisição de Brinquedos para compor Playground Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram apazadas, sendo a abertura designada para o dia 1º de junho de 2021 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos e comunicação visual para a Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Recebimento Das Propostas: Das 09h00min do dia 19 de maio de 2021 às 08h00min do dia 1º de junho de 2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 08h01min às 08h59min do dia 1º de junho de 2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 1º de junho de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

OBJETO: Registro De Preços objetivando a aquisição sob demanda eventual de Medicamentos para suprir as Farmácias Básicas Municipais e o Hospital Municipal Carolina Lupion. Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 20 de maio de 2021, às 08h00min do dia 02 de junho de 2021. Abertura E Julgamento das Propostas: das 08h01min às 08h29 do dia 02 de junho de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 02 de junho de 2021. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 18 de maio de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - PMJO

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de junho de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 020/2021. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Objeto da Licitação: aquisição veículos para atendimento ao departamento Municipal de Saúde.

Jardim Olinda, 13 de maio de 2021.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2021 | Edição: 93 | Seção: 3 | Página: 261

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Itamaracá

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6x4 com CAÇAMBA; conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 02/06/2021. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 17 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Itambaracá/Pr, 17 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: F1483058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4664/2021

SÚMULA: Suspende o parágrafo 4º do artigo 6º da Lei 1.831/2021 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso parcialmente o parágrafo 4º do artigo 6º da Lei 1.831/2021 do Programa Trabalho e Avanço Social, no tocante a destinação dos classificados para "participação em cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal", pelo prazo de 60 (sessenta dias), em virtude do agravamento pela Pandemia Covid-19.

A. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 60C2F893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4665/2021

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 4.655/2021 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.655/2021 de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: E8446626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO - CANCELA e torna SEM EFEITO a publicação da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12 de maio de 2021, edição nº 2261, página 117; e retificação da publicação do dia 14 de maio de 2021, edição nº 2263, página 127.

Município de Itambaracá/Pr, 18 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 80950D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 13/2021

Processo Nº 031/2021

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **01 de junho de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS e no Portal da Transparência. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 18 de maio de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador: B8237595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2021

DECRETO Nº 082/2021

DATA: 18.05.2021.

SÚMULA: Desconto para pagamento em cota única - IPTU Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º O Abatimento de 5% (cinco) do valor do IPTU para o pagamento em cota única onde à mesma vence no dia 29/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

IV - Os serviços de entrega *delivery* poderão funcionar diariamente até as 23:59h;

Art. 2º - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.672 fica:

I - Proibida a prática de esportes coletivos e esportes de contato físico em espaços públicos e privados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8C5FBEC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 194/2021 DE 18/02/2021 QUE CONTRATA A SERVIDORA ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - **REVOGAR** a partir de 17 de maio de 2021, a Portaria nº 194/2021 de 18 de maio de 2021, que contratou a Servidora **ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.531.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 513.003.709-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 093/2003 de 10 de março de 2003, para o cargo de **PROFESSOR**, contratada em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2021.

Registre-se,
Publicque-se, e
C. pra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE702TE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 27/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Celso Nilo	Motorista	Santa Mariana	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procopio	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procopio	18, 19, 20 e 21/05/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 120,00
José Marzura	Motorista	Londrina	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	18/05/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Marcela Cassia de Grande Sato	Diretor Geral Adm da Saúde	Cornélio Procopio	18 e 19/05/2021	Capacitação da 18ª RS	R\$ 100,00
Maristela da Luz Campos	Sec. Saúde	Cornélio Procopio	18 e 19/05/2021	Capacitação da 18ª RS	R\$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D1952DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

Procedimento Administrativo: 037/2021.

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60.
VALOR CONTRATADO: R\$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022;

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 11 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D6E2FEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de um CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 02/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 02/06/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 02/06/2021

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para o fornecimento de um CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800120608002711354490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	440.000,00		
Data de Lançamento do Edital	17/05/2021		
Data da Abertura das Propostas	02/06/2021	Data Registro	19/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1612555900 (Logout)

Licitações



Pregão - 21 / 2021

Última atualização 19 de maio de 2021 às 11:34 hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitação e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de um CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 02/06/2021.

52.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:50m do dia 02/06/2021.

Abertura: 02/06/2021

Arquivos

 [Edital PE 21 2021 CAMINHAO 6 x 4.pdf](#)



[Facebook](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Email](#)

Transparência
Localização
FAQ
Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000

Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral

(43) 98447-7113

2021 © Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 36
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/05/2021 14:50:56

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 440.000,00

Descrição: Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS, ***Conforme EDITAL. ***

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	IVECO / TECTOR 26E30 Inf. detal.: caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 36
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/05/2021 14:50:56

TOTAL DO PROCESSO: 500.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

500.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 Total: 500.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: IVECO Modelo: TECTOR 26E30

Descrição: Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS, ***Conforme EDITAL. ***

Inf. detal.: caminhã basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado

Quantidade: 1 Valor Unit.: 500.000,00

Total Item: 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Processo Administrativo Nº 36

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

Data de Publicação: 18/05/2021 14:50:56

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 440.000,00

Descrição: Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS, ***Conforme EDITAL. ***

Autor	Marca/Modelo	Valor
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	IVECO / TECTOR 26E30 Inf. detal.: caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado	500.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR**

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a46a5c630ddb423dbbe3b3504adee837.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/550e576205ce4eafb2954837601c239d.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Cadastro de CNPJ
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f58e4756a5a4aee879ef0153eabeb3c.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dca5d2ccb2de409fb6f455b6be219093.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0c4838c1e8d4f65840f7dabe477486b.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/553b219898e7421a8f889bb4542c7293.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c15d69f197bc4667a40913ac0818df91.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b017b7023674274819cd35ba0f298a7.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af08e1e2f17b425788a2adb84d830a28.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ae3c9c25b8c452aa62493c1b1fff7dd.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa2e2f78de9044d3a4cea50922d0d240.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46866f3462a640d4b23a369b4e3bb444.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4035ae9f09124f7d9cf9f6d3d652e824.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eccea9415cd64aab985668bbcd169dbf.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/faaf20d1bc2a4a98a439a8537bec5c08.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Outros documentos
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c771362235ae4502b5a7c15169f433cc.pdf>
- Horário:** 01/06/2021 18:20 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1662fa5474624e4886260f84742fa0a4.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 36
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/05/2021 14:50:56

TOTAL DO PROCESSO: 500.000,00

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA 03.093.776/0001-91 500.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 500.000,00 Total: 500.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: IVECO Modelo: TECTOR 26E30

Descrição: Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS, ***Conforme EDITAL. ***

Inf. detal.: caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado

Quantidade: 1 Valor Unit.: 500.000,00 Total Item: 500.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR**





PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Processo Administrativo Nº 36

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

Data de Publicação: 18/05/2021 14:50:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/06/2021 18:13:05 CADASTRO DE PROPOSTA MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

01/06/2021 18:40:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

02/06/2021 10:01:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2021. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.

02/06/2021 10:11:16 MENSAGEM PREGOEIRO

ESTOU AGUARDANDO SEU MELHOR LANCE

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: IVECO	Modelo: TECTOR 26E30
Descrição: Caminhão basculante 6 x 4 (tracado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS, ***Conforme EDITAL. ***			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 500.000,00	Valor Total: 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	057 03.093.776/0001-91	500.000,00	500.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/05/2021 14:50:55	PUBLICADO	
19/05/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
02/06/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
02/06/2021 10:02:27	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

02/06/2021 10:02:27 DISPUTA

02/06/2021 10:03:49 MENSAGEM PREGOEIRO

CONFORME EDITAL, NAO SERÁ ACEITO PROPOSTA ACIMA DO VALOR DE REFERENCIA.

02/06/2021 10:12:20 MENSAGEM MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

Prezados senhores, pregoeiro e comissão de licitações, infelizmente este é nosso ultimo preço exequível, os valores dos caminhões neste momento de pandemia, subirão quase 100 mil reais dentro de 1 ano, acréscimos estes de mais de 30%, contudo os preços ficaram defasados ficamos a disposição para futuras cotações, inclusive outros pregoes de prefeituras vizinhas com o mesmo objeto também restaram fracassados devido ao valor de referencia estar abaixo dos custos mínimos, cordialmente

02/06/2021 10:12:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

02/06/2021 10:12:27 HABILITAÇÃO


PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS


MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI


MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI


MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Processo Administrativo Nº 36
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/05/2021 14:50:56

TOTAL DO PROCESSO:



PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Processo Administrativo Nº 36

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

Data de Publicação: 18/05/2021 14:50:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/06/2021 18:13:05 CADASTRO DE PROPOSTA MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

01/06/2021 18:40:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

02/06/2021 10:01:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2021. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.

02/06/2021 10:11:16 MENSAGEM PREGOEIRO

ESTOU AGUARDANDO SEU MELHOR LANCE

02/06/2021 10:22:20 MENSAGEM PREGOEIRO

CONFORME EDITAL ITEM : 8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, SUA PROPOSTA SERÁ desclassificada

02/06/2021 10:25:17 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir desse momento, abro o prazo de 20 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.

LOTE 1 - FRACASSADO
CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	057 03.093.776/0001-91	500.000,00	500.000,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

18/05/2021 14:50:55 PUBLICADO

19/05/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

02/06/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

02/06/2021 10:02:27 LANCE MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA 500.000,00

02/06/2021 10:02:27 DISPUTA

02/06/2021 10:03:49 MENSAGEM PREGOEIRO

CONFORME EDITAL, NÃO SERÁ ACEITO PROPOSTA ACIMA DO VALOR DE REFERENCIA.

02/06/2021 10:12:20 MENSAGEM MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

Prezados senhores, pregoeiro e comissão de licitações, infelizmente este é nosso último preço exequível, os valores dos caminhões neste momento de pandemia, subirão quase 100 mil reais dentro de 1 ano, acréscimos estes de mais de 30%, contudo os preços ficaram defasados ficamos a disposição para futuras cotações, inclusive outros pregoes de prefeituras vizinhas com o mesmo objeto também restaram fracassados devido ao valor de referencia estar abaixo dos custos mínimos, cordialmente

02/06/2021 10:12:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

02/06/2021 10:12:27 HABILITAÇÃO

Iporã-PR, 02 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BCBA7E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2021

Itambaracá-PR, 02 de junho de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 011/2021-CMI
	Dispensa de Licitação nº 09/2021-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá, no valor total de R\$ 6.252,72 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI

Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C9BCA92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021, para Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, foi **cancelado FRACASSADO**.

Itambaracá, 02 de junho de 2021.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:26FCA981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 042/2021.
Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.063,05 (três mil e sessenta e três reais e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho

de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 01 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:CAF6E0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 19/2021

No Edital nº 01/2021 ABERTURA DE PROCESSO DE TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - 18/05/2021 - Edição 2265.

ONDE SE LÊ: ANEXO I - Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa correta.

QUESTÕES	Nº QUESTÕES	PESO POR QUESTÕES
PORTUGUÊS	06	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
MATEMÁTICA	03	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
INFORMÁTICA	03	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
CONHECIMENTOS GERAIS	08	0,5 (CINCO DÉCIMOS)

O CORRETO É: ANEXO I - Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa correta.

QUESTÕES	Nº QUESTÕES	PESO POR QUESTÕES
PORTUGUÊS	06	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
MATEMÁTICA	03	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
INFORMÁTICA	03	0,5 (CINCO DÉCIMOS)
CONHECIMENTOS GERAIS	08	0,5 (CINCO DÉCIMOS)

ASSUNTO	CONTEÚDO
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto; gêneros textuais; modalidades de texto; conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; pronomes: emprego e colocação; regência nominal e verbal.
MATEMÁTICA	Teoria dos conjuntos; conjuntos dos números reais; operações, propriedades e problemas; cálculos algébricos; grandezas proporcionais - regra de três simples e composta; porcentagem - juro simples; sistema monetário brasileiro; equação do primeiro e segundo graus - problemas; resolução de problemas.
CONHECIMENTOS GERAIS	História do Brasil, Paraná e Itambaracá, cultura geral (nacional e internacional); elementos da política brasileira; meio ambiente; cidadania; políticas públicas; cotidiano brasileiro; atualidades nacionais e internacionais; direitos sociais, individuais e coletivos; saúde e qualidade de vida. Operação e utilização básica do computador.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F7AE09B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4671/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Feriado em 03 de Junho de 2021 - Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Itambaracá mantém o **FERIADO DE CORPUS CHRISTI** no dia 03 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 222/2021

De: Departamento de Licitação

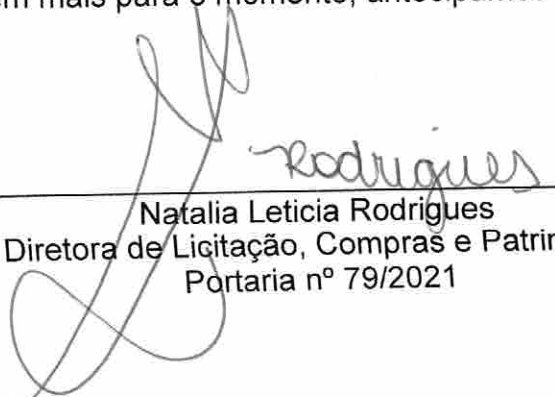
Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 07/06/2021

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 036/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade, (173 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições, foi **FRACASSADA** a Licitação acima citada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natalia Leticia Rodrigues
Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria nº 79/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 145/2021

Referência: Proc. Administrativo nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 08/06/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de um caminhão 6x4 com caçamba.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Diretora do Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 222/2021 de fls. 174.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 174 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 154 a 161.

Aberta a sessão para propostas verificou-se que não houve licitantes classificados, declarando-se assim, pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, o procedimento fracassado, tudo conforme Ata da sessão – fls. 171 e 172. compareceram duas empresas, as quais foram

Houve a devida publicação, conforme fls. 173.

É o relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Oportuno ressaltar que, licitação fracassada é quando em que pese apareçam interessados, nenhum é selecionado, em decorrência de inabilitação ou desclassificação das propostas.

Visto que não houve participantes classificados para o certame, esse procedimento pode ser declarado FRACASSADO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, visto que não houve participantes classificados para o certame, correta a declaração exarada pelo pregoeiro.

Ainda, persistindo o interesse pelo objeto, analisada a conveniência e oportunidade, poderá repetir-se o certame, a critério da autoridade superior competente – Prefeita Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

Itambaracá, em 08 de junho de 2021.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).